



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

LEI Nº 1.095, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Câmara Municipal de Xique-Xique

Recebido Em. 29/10/2013

[Assinatura]
Secretaria-Geral da Mesa

Dispõe, sobre instalações de placas informativas nas obras públicas do Município de Xique-Xique.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a instalar placas informativas, nas obras públicas executadas pela Prefeitura Municipal e Autarquias do Município.

Art. 2º - Nas placas deverão constar dados de identificação da(s) empresa(s) construtora(s) como Inscrição Estadual, CNPJ e endereço, bem como prazo de garantia da obra e os Valores a serem aplicados, sejam através de Convênio com os Federados ou recursos do Município.

Art. 3º - As placas deverão ter data do início e o término das obras em construção e/ou recuperação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Xique-Xique, Bahia, em 18 de outubro de 2013.

Alfredo Ricardo Bessa Magalhães
ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal